



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS  
Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

**33ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 13 de julho de 2022.**  
**Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo**  
**Procuradores de Justiça: Exmos. Srs. Dr. Pedro Bezerra Filho e Dr. Flávio Ferreira Lopes.**  
**Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz**

Às nove horas do dia treze de julho do ano de dois mil e vinte e dois (**13.07.2022**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, presentes os Exmos(as). Srs.(as). Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Jomar Ricardo Sanunders Fernandes, Des. Airton Luis Correa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Vânia Maria Marques Marinho, Des. César Luiz Bandiera Cunha e Des. Onilza Abreu Gerth, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho e Dr. Flávio Ferreira Lopes – Procuradores de Justiça. Ausentes, justificadamente, os(as) Exmos(as). Srs.(as). Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Nélia Caminha Jorge, Des. Dêlcio Luis Santos, Des. Abraham Peixoto Campos Filho e Des. Mirza Telma de Oliveira. Havendo número legal de quórum a Exma. Sra. Des. Presidente deu por aberta, dispensando a leitura da Ata da sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. Airton Luis Corrêa Gentil, sendo aprovada por todos os Membros presentes. Não houve leitura de Acórdão. Passou a senhora Presidente a anunciar os processos adiados em razão da ausência justificada dos senhores Relatores: **Processo nº 4007081-12.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Robson Almeida de Siqueira Filho. Advogado: Dr. José Ricardo Gomes de Oliveira (5254/AM). Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara/AM - Sr. Benedito Cabral Rezende Junior. Procurador do Município: Dr. Fabio Alves Barbosa (4954/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Pedido de vista: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão: Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Des. Relatora. Processo nº 4002676-35.2018.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Mil Madeiras Preciosas LTDA. Advogado: Dr. Enysson Alcantara Barroso (5097/AM). Advogado: Dr. Pedro Marcelo Bezerra Pinheiro (4162/AM). Requerido: Telenáutica Indústria e Comércio LTDA. Advogado: Dr. Amadeu Almeida de Aguiar Filho (5324/AM). Advogado: Dr. Allan Pinheiro Pessoa Coelho (10904/AM). Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Decisão: Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Vistante. Processo nº 4009437-77.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Maghaive Marques. Advogado: Dr. Marcus Aurélio Fernandes Sena (10817/AM). Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas. Presidente: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Revisor: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Des. Nicolau Libório dos Santos Filho. \*Sustentação oral: Requerente: Maghaive Marques. Advogado: Dr. Marcus Aurélio Fernandes Sena (10817/AM). Decisão: Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. Processo nº 4002375-49.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Thiago Costa da Silva. Advogado: Dr. Paulo Roberto Farias de**

Oliveira (6011/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC.** Procuradora do Estado: Dra. Glícia Pereira Braga. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4001936-38.2022.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Elbert Passos de Freitas.** Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves de Oliveira (4896/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Revisor: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Junior. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 4007702-43.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Cleto Cavalcante de Souza Leal.** Advogado: Dr. Roberto Pontes do Nascimento Junior (9142/AM). **Requerida: Universidade do Estado do Amazonas – UEA.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **\*Sustentação oral: Requerente: Cleto Cavalcante de Souza Leal.** Advogado: Dr. Roberto Pontes do Nascimento Junior (9142/AM). **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4004154-73.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Estefano Douglas Garcia do Valle Junior.** Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Albuquerque Ribeiro (8400/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **\*Sustentação oral: Requerente: Estefano Douglas Garcia do Valle Junior.** Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Albuquerque Ribeiro (8400/AM). **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0003312-98.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Criminal. Embargante: Sidney Junio Nascimento de Lima.** Advogado: Dr. Bartolomeu Ferreira de Azevedo Júnior (4334/AM). Advogada: Dra. Sandra Maria da Silva Lima Lopes (13185/AM). Advogado: Dr. Alexandre Magno Aranha Rodrigues (6821/AM). **Embargado: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos. **\*sustentação oral: Embargante: Sidney Junio Nascimento de Lima.** Advogado: Dr. Bartolomeu Ferreira de Azevedo Júnior (4334/AM). **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pela Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0004289-56.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Anna Karina Leão Brasil Salama (2528/AM). **Agravado: Francisco Aguila da Silva.** Advogado: Dr. Edson Amaral dos Santos (8274/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Relator. Após passou a senhora Presidente a chamar à julgamento os processos com pedidos de sustentação oral: **Processo nº 0635930-44.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Apelado: José Leite Neto.** Advogado: Dr. José Leite Neto (6506/AM). Advogada: Dra. Susi Janaína de Almeida Leite (10420/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. Advogado: Dr. José Leite Neto (6506/AM). Advogado dispensou a sustentação oral em virtude da decisão favorável. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível nº 0641100-02.2017.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dissonância com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. **Processo nº 0727630-04.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Acácia Branca Seco Ferreira.** Advogado: Dra. Acácia Branco Seco Ferreira (2507/AM). Sustentação oral realizada. **Apelado: Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. Impedidos: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmos. Srs. Des. Délcio Luis Santos e Des. Cezar Luiz Bandiera. \*Sustentação oral: Apelante: Acácia Branca Seco Ferreira. Advogado: Dra. Acácia Branco Seco Ferreira (2507/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos autos da nº , em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4001082-15.2020.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Santa Helena Oito Empreendimentos e Participações LTDA.** Advogado: Dr. Dyonisio Pinto Carielo (103723/MG). Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rocha Cruz (73238/MG). Advogado: Dr. Rodrigo Campos de Oliveira (34.904/DF). **Reclamado: 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Tribunal de Justiça do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Des. Pedro Bezerra Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. \*Sustentação oral: Reclamante: Santa Helena Oito Empreendimentos e Participações LTDA. Advogado: Dr. Rodrigo Campos de Oliveira (34.904/DF). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação nº 4001082-15.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. **Processo nº 4001964-40.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Bárbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Requerido: José Cavalcante Filho.** Advogado: Dr. Rubenito Cardoso da Silva Júnior (4947/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José da Silva Nazaré. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. \*Sustentação oral: Requerido: José Cavalcante Filho. Advogado: Dr. Rubenito Cardoso da Silva Júnior(4947/AM). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos autos da Ação Rescisória nº 4001964-40.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4000016-29.2022.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Município de Rio Preto da Eva/AM.** Procuradora do Município: Dra. Syrslane Ferreira Navegante Santos (5154/AM). **Requerido: Roberto Carlos Gomes da Frota.** Advogado: Dr. Marcos Raimundo de Faria Batista (9373/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. \*Sustentação oral: Requerente: Município de Rio Preto da Eva/AM. Procuradora do Município: Dra. Syrslane Ferreira Navegante Santos (5154/AM). sustentação oral realizada. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Ação Rescisória nº 4000016-29.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA, nos termos do voto do

relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Em seguida chamou a julgamento os processos da pauta regular: **PROCESSOS VIRTUAIS** **Processo nº 0001884-75.2017.8.04.4401 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 2ª Vara de Humaitá/AM. Juiz Prolator: Dr. Charles José Fernandes da Cruz. **Impetrante: Brasil Distribuidora de Produtos.** Advogado: Dr. Cléber Jair Amaral (2856/RO). **Impetrado: Coordenadora de Vigilância Sanitaria do Município de Humaitá/AM.** Procurador: Dr. Robson Gonçalves de Menezes (3895/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa Necessária em Mandado de Segurança, em que são partes as acima nominadas, acordam os Desembargadores integrantes das Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em confirmar a sentença monocrática proferida pelo Juízo a quo em sede de Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatora. **Processo nº 0670945-11.2019.8.04.0001 - Apelação.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Dra. Patrícia Petrucelli Marinho (3319/AM). **Apelado: Instrumental Técnico LTDA.** Advogada: Dra. Ana Cecília Ortiz e Silva (8387/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação cível/Remessa necessária em Mandado de Segurança n.º 0670945-11.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer e negar provimento ao recurso/remessa necessária, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0000123-04.2017.8.04.2301 - Apelação Cível.** Origem: Vara Única de Apuí/AM. Juiz Prolator: Dr. Pedro Esio Correia de Oliveira. **Apelante: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procurador da UEA: Dr. Eriverton Monte Resende (7648/AM). **Apelada: Adriane Passos Silva.** Advogada: Dra. Dilma Lira Porto Botton(627A/AM). Advogado: Dr. Diego Rossato Botton (495A/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível nº 0641100-02.2017.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO. **Processo nº 0607802-14.2020.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas.** Defensor Público: Dr. Arlindo Gonçalves dos Santos Neto (4368/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Arthur Marcel Batista Gomes (15794/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos autos da Remessa Necessária Cível nº 0607802-14.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em MANTER A SENTENÇA PROLATADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0650605-12.2020.8.04.0001 - Apelação.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Apelante: Estado do Amazonas.** Advogada: Dra. Vivian Maria Oliveira da Frota (6880/AM). **Apelado: Hughes Telecomunicações do Brasil**

**LTDA.** Advogado: Dr. Luiz Fernando Sachet (18429/SC). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator:** **Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria Jose da Silva Nazare. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos autos do Processo nº 4002343-78.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0620045-53.2021.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Apelado: Promex Comercio, Importação e Exportação LTDA.** Advogado: Dr. Danilo Andrade Maia (A1111/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível nº 0659363-48.2018.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO AO RECURSO E DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. **Processo nº 0643911-90.2021.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Impetrante: Município de Envira/AM - Prefeitura Municipal de Envira/AM.** Procurador do Município: Dr. Antonio das Chagas Ferreira Batista (4177/AM). **Impetrado: Secretário Executivo de Ações de Defesa Civil do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos autos da Remessa Necessária Cível nº 0000124-70.2019.8.04.2801, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONFIRMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4006327-70.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível.** **Impetrante: Janeth Fernandes da Silva.** Advogado: Dr. Lucio Glorivaldo Matos Martins (8380/AM). **Impetrado: Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social – AADES.** Advogada: Dra. Luna de Souza Fernandes (12663/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA.** Procurador do Estado: Dr. Janilson da Costa Barros (13152/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Mandado de Segurança Cível nº 4004103-33.2019.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DENEGAR A SEGURANÇA REQUERIDA. **Processo nº 001622-63.2022.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara de Órfãos e Sucessões. **Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Des. Pedro Bezerra Filho. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos autos da Conflito de

Competência Cível nº 0600696-98.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4002014-32.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Leny Aparecida Delamuta.** Advogado: Dr. Tiago Marques Nogueira (15404/AM). Advogado: Dr. Piter Vilhena Gonzaga (15494/AM). **Impetrado: Município de Iranduba/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, nos termos do voto do relator, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 4007767-04.2021.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Banco Industrial do Brasil S/A.** Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior (1037A/AM). **Reclamado: Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Manaus/AM.** Interessada: Zulene de Araújo Teixeira. Advogada: Dra. Maria de Fátima Jezini Mesquita (8378/AM). Advogado: Dr. Rovam Jezini do Nascimento (10481/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ailton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Pedido de vista: pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4000062-39.2019.8.04.0900 - Ação Rescisória. Requerentes: Marionez de Castro Gomes e Outros.** Defensor Público: Dr. Thiago Nobre Rosas (4773/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas. Requerido: Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Ellen Larissa de Oliveira Frota (4310/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 4000062-39.2019.8.04.0900, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em julgar procedente a ação rescisória, nos termos do voto divergente. **Processo nº 4000753 -32.2022.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Nestor Arnaud Barbosa.** Advogada: Dra. Rayna Coelho Barbosa (12222/AM). **Impetrado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.** Procuradora do AMAZONPREV: Dra. Luciane Barros de Souza (4789/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4002165-95.2022.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Juizado da Infância e Juventude – Cível. Juíza Prolatora: Dra. Rebeca de Mendonça Lima. **Agravantes: Taysa Coelho Tupinambá de Araújo Silva representada por sua genitora Perla Socorro Tupinambá de Araújo Silva.** Advogada: Dra. Samanta Coelho da Silva e Silva (9746/AM). **Agravado: Secretário de Educação do Estado do Amazonas. Agravada: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procuradora da UEA: Dra. Luciana Elvas Pinheiro Costa. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 0618869-20.2013.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Vara de Órfãos e Sucessões.

**Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Presidente:** Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator:** Exmo. Sr. Des. **Airton Luís Corrêa Gentil**. Procurador de Justiça: Exmo Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0618869-20.2013.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em fixar a competência do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Manaus, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0628007-11.2013.8.04.0001 - Apelação/Remessa Necessária.** Origem: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). **Apelados: Ronaldo Roberto Reis Lauria; Luzia Sena de Carvalho e Josué Rocha de Freitas.** Advogado: Dr. Klinger da Silva Oliveira (2000/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Públio Caio Bessa Cyrino. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação/Remessa Necessária nº 0628007-11.2013.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso de Apelação, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0666318-90.2021.8.04.0001 - Apelação/Remessa Necessária.** Origem: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual/AM. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Apelante: AGEMAN - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus/AM.** Advogado: Dr. Breno Dantas Cestaro (7352/AM). Advogada: Dra. Mônica Elcira Mergulhão Damascena (13387/AM). **Apelado: Águas de Manaus S/A.** Advogado: Dr. Daniel Fábio Jacob Nogueira (3136/AM). Advogada: Dra. Ana Luisa Ferreira Pinto (345204/SP). Advogado: Dr. Ney Bastos Soares Junior (4336/AM). Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **\*Sustentação oral: Apelado: Águas de Manaus S/A.** Advogado: Dr. Daniel Fábio Jacob Nogueira (3136/AM). **Decisão:** Julgamento adiado a pedido da Exma. Sra. Desa. Relatora. **Processo nº 0637664-06.2015.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juíza Prolatora: Dra. Lia Maria Guedes de Freitas. **Suscitante: Juízo de Direito da 11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Capital.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sr. Dra. Maria José da Silva Nazaré. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos n.º 0637664-06.2015.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 4002929-81.2022.8.04.0000 - Reclamação Cível. Reclamante: Thayne Justiniano de Figueiredo.** Advogada: Dra. Anne Caroline Félix Maciel (12804/AM). **Reclamado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível.** Beneficiário: Banco Bradesco Cartões S/A. Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos da Reclamação Cível de n.º 4002929-81.2022.8.04.0000, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, NÃO CONHECER da presente Reclamação, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **JULGAMENTO EM MESA** **Processo nº**



**0003168-56.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Kelen Raquel Verdes de Jesus.** Advogado: Dr. Tiaki Araújo Miki (15340/AM). Advogado: Dr. Lucas da Costa Souto (14322/AM). **Embargado: Juízo de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Embargado: Banco BMG S/A.** Presidente: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Impedido: Exmo. Sr. Des. Délcio Luis Santos. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e rejeitar os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Relator. **JULGAMENTO EM MESA DA VICE-PRESIDÊNCIA** **Processo nº 0003077-97.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível. Agravante/Agravada: Luciana Almeida de Souza e Silva.** Advogado: Dr. João Bosco Toledano (1456/AM). Advogada: Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (2950/AM). **Agravante/Agravado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis.** Voto da Relatora: provimento ao agravo interno do Estado do Amazonas e parcial provimento ao agravo interno de Luciana Almeida de Souza e Silva. Voto divergente lançado pelo Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, pelo total desprovimento ao agravo interno do Estado do Amazonas e total provimento ao agravo interno de Luciana Almeida de Souza e Silva. O Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões convergiu com o voto da Exma. Sra. Desa. Relatora. Processo encontrava-se com vista ao Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho e devolveu os autos convergindo com o Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo, que lançou voto divergente. Votaram acompanhando o voto divergente: Exma. Sra. Desa. Joana dos Santos Meirelles e os Exmos. Srs. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Anselmo Chixaro e Des. Cezar Luiz Bandiera. Processo encontrava-se com vista para o Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, que devolveu os autos convergindo com a Exma. Sra. Desa. Relatora. A Exma. Sra. Desa. Vânia Maria Marques Marinho devolveu os autos aderindo ao voto da Exma. Sra. Desa. Relatora com os complementos trazidos pelo voto do Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima nominada, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes destas Egrégias Câmaras Reunidas, em CONHECER E PROVER o agravo interposto pelo Estado do Amazonas, bem como em CONHECER E PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto por Luciana Ameida de Souza e Silva, na forma exposta no voto condutor desta decisão. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM. Ainda em sessão o Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira, informou acerca da decisão no e. Tribunal Pleno, que as Secretarias ao preparar as pautas de Julgamentos, já colocassem os nomes dos Desembargadores impedidos, sendo determinado pela senhora Presidente que assim seja feito nas Câmaras Reunidas. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.\*\*\*\*\*

**Desembargadora Presidente**